**LEI Nº. 5054 DE 10/01/2013**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

**I)**
Órgão 22: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 22.01: Secretaria Municipal de Habitação
Atividade 2.010 – Ações da Secretaria Municipal de Habitação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 250.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 120.000,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 30.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

**ART. 2º.** Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

**I)**
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Atividade 2.023 – Manutenção e conservação de estradas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 400.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

**ART. 3°.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**ART. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/01/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças